

EDUCAÇÃO ESPECIAL
ALUNOS COM CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL
(Artigo 21º do Decreto - Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Desenvolvimento Cognitivo (40%)		Comportamentos/Atitudes (60%)		
I - Avaliação do saber / saber fazer, de acordo com o CEI		II - Avaliação do saber ser /saber estar por observação direta		
1. Assimila a informação dada	5%	1. Responsabilidade		
2. Compreende factos / noções / regras	5%	1.1 É pontual	5%	
3. Aplica corretamente os conhecimentos	5%	1.2 Cumpre as regras estabelecidas	5%	
4. Interpreta imagens e enunciados orais ou escritos diversificados	5%	1.3 Cumpre as tarefas propostas	5%	
5. Faz intervenções de forma coerente com a atividade / tema	5%	2. Interesse/Empenho		
6. Manuseia adequadamente materiais específicos.	5%	2.1 Está com atenção	5%	
7. Expressa-se oralmente e/ou por escrito e/ou de outra forma adequada à situação	5%	2.2 Empenha-se com interesse nas atividades	5%	
8. Revela criatividade	5%	2.3 Cuida da apresentação dos trabalhos	5%	
A aplicação destes parâmetros de avaliação deve fazer-se sempre em estreita articulação com a planificação de cada área do currículo do aluno. A formulação dos parâmetros registados a azul é passível de alteração de acordo com as especificidades de cada disciplina devendo, no entanto, manter-se a respetiva cotação.		3. Autonomia Pessoal /Social		
		3.1 Realiza as tarefas sem o recurso sistemático a ajuda	5%	30%
		3.2 Solicita ajuda quando necessário/ coloca questões	5%	
		3.3 Resolve situações problemáticas do quotidiano	5%	
		3.4 Interage adequadamente com os elementos da comunidade educativa com quem se relaciona	5%	
		3.5 Respeita as diferentes opiniões	5%	
3.6 Procura ajudar os outros	5%			

NOTA: Não existindo orientações específicas sobre as menções quantitativas ou qualitativas a aplicar aos alunos que frequentam o ensino secundário, propõe-se que, enquanto não houver determinação em contrário por parte da tutela, se estenda a estes alunos o que está legalmente determinado para o ensino básico:

A percentagem obtida em cada parâmetro de avaliação é traduzida em Classificação	
1	0 a 19%
2	20 a 49%
3	50 a 69%
4	70 a 89%
5	90 a 100%

De acordo com o ponto 10 do Artigo 8º do Despacho Normativo n.º 24-A/2012, de 6 de dezembro, a percentagem obtida <i>expressa-se na menção qualitativa abaixo referida, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.</i>	
Insuficiente	0 a 49%
Suficiente	50 a 69%
Bom	70 a 89%
Muito bom	90 a 100%